

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC.**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 11/2013**

**A Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC**, fundação sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93, conforme escritura registrada sob o nº. de ordem 125.161 do livro “A” nº. 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº. 01.119.923, com sede na Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Centro de Gestão Tecnológica, Rua Moniz Aragão, s/nº, Rio de Janeiro – RJ, através de seu Setor de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no endereço indicado no item 4.4. deste edital, a licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o tipo de licitação por empreitada por menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em construção (obra) de 4 (quatro) mezaninos no Espaço 2: *Prédio do MP do Parque Tecnológico do Rio – UFRJ, para a adequação do projeto de estruturas metálicas, demolição das instalações existentes e obra de construção de mezaninos, no âmbito do projeto INC EMPR 14116 – FINEP: 01.12.0149-00*, de acordo com a Lei 8666/93, legislações pertinentes e normas da Fundação COPPETEC, com horário e data de entrega e abertura dos envelopes definidos para as 14:00 horas do dia 29 de Novembro de 2013.

## **1. Do Objeto**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em construção (obra) de 4 (quatro) mezaninos no Espaço 2: Prédio do MP do Parque Tecnológico do Rio – UFRJ, para a adequação do projeto de estruturas metálicas, demolição das instalações existentes e obra de construção de mezaninos, no âmbito do projeto INC EMPR 14116 – FINEP: 01.12.0149-00, mediante o regime de empreitada por menor preço global, de acordo com as especificações descritas nos Anexos do presente Edital.

**1.2.** O endereço onde será realizada a construção é Rua Paulo Emidio Barbosa 485 - Quadra B, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ.

**1.3.** O valor estimado para execução do objeto da presente licitação é de **R\$ 427.294.27**(quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

## **2. Das Condições de Participação**

**2.1.** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastradas na Fundação COPPETEC que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1.** Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Sistema de Cadastramento da COPPETEC, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.1.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.1.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.1.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.1.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Fundação COPPETEC;

**2.1.2.4.** Que estejam proibidas de contratar com a Fundação COPPETEC, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.1.2.5.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Fundação COPPETEC;

**2.1.2.6.** Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.1.2.7.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.1.2.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

### **3. Do Credenciamento**

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

**3.2.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

**3.3.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.4.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.5.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**3.6.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### **4. Dos Envelopes de Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços**

**4.1.** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**4.3.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO COPPETEC  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2013  
DATA: 29/11/2013, ÀS 14 HORAS**

**4.4.** A entrega deverá ser devidamente protocolada por membro da Comissão Permanente de Licitação na Gerência de Compras da Fundação COPPETEC situada à Avenida Moniz Aragão, s/nº, Prédio do CGTEC, sala 07, Ilha da Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ.

**4.5.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostas.

**4.6.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO COPPETEC**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2013**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXX**  
**DATA 29 / 11/ 14:00 HORAS:**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDAÇÃO COPPETEC**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2013**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**  
**DATA 29/11 /14:00 HORAS:**

## **5. Dos Documentos de Habilitação (Envelope Nº 01)**

**5.1.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados com suas folhas numeradas, identificando os versos das páginas em branco caso necessário e preso com grampos encadernadores, não sendo essas exigências passíveis de desclassificação:

### **5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**b.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**e.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**f.** Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

**f.1.** A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Comissão logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

**f.2.** Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

#### **5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a.** Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

**a.1.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do **Estado do Rio de Janeiro**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**b.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, através da apresentação dos seguintes documentos:

**b.1.** Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou pelo CAU da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à elaboração **de projetos executivos nas especialidades objeto da presente licitação**.

**b.1.1.** A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA:

##### **b.1.1.1. Arquiteto**

**b.1.2.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

**b.1.2.1.** Admitir-se-á, para fins de habilitação técnica, a declaração de que o licitante contratará, até a data de assinatura do contrato decorrente dessa licitação, o(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) nessa fase, acompanhada de anuência desse(s) profissional(ais) em trabalhar na execução do serviço.

**b.1.3.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**b.2.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, ou registrado no CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à elaboração **de projetos executivos nas especialidades objeto da licitação em edificações com o mínimo de 15.000 m<sup>2</sup>**.

**c.** Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**d.** Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde será realizado o serviço, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

**d.1.** A vistoria será acompanhada por funcionário designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(21) 3733-1959**, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

**d.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

**d.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

### 5.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.4.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital

mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 5.1.4. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (modificado pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011):

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d. Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal ou Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
- g. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### 5.1.5. Documentos complementares:

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**5.1.5.1.** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

**5.1.5.2.** O licitante que estiver concorrendo **em mais de um item** ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

**5.1.5.3.** O licitante que já estiver cadastrado na Fundação COPPETEC, em situação regular, poderá optar por comprovar sua habilitação por meio do referido cadastro, no que couber.

**5.1.5.4.** Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado na Fundação COPPETEC, em situação regular, condição esta que será confirmada por meio de consulta on line ao referido cadastro, quando da abertura dos envelopes;

**5.1.5.5.** Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes, e juntada aos autos do processo licitatório.

**5.1.5.6.** Confirmada a regularidade de seu cadastro junto a Fundação COPPETEC, o licitante ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.

**5.1.5.7.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**5.1.5.8.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.1.5.9.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**5.1.5.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

## **6. Da Proposta De Preços (Envelope N° 02)**

**6.1.** A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- a) **Número desta Tomada de Preços;**
- b) **Domicílio bancário:** Nome e número do banco, agência e seu número, bem como número de sua conta bancária e praça de pagamento;
- c) **Objeto da licitação;**
- d) **Prazo de validade da proposta** de acordo com item 6.4;
- e) **Declaração** de que todos os materiais empregados e serviços realizados estarão de acordo com as normas técnicas da ABNT, CREA, INMETRO e dispositivos legais das Posturas Municipais da Cidade do Rio de Janeiro, com garantia dos serviços de acordo com as referidas normas;

**6.1.1.** Folhas numeradas, identificando os versos das páginas em branco caso necessário e preso com grampos encadernadores, não sendo essas exigências passíveis de desclassificação;

**6.1.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

**6.1.3.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

**6.1.4.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminados nos valores parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

**6.1.5.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**6.1.6.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**6.1.7.** Não se admitirá na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

**6.2.** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

**6.2.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;

**6.2.2.** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

**6.2.3.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

**6.2.4.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 125, § 7º, II, da Lei nº 12.465, de 2011;

**6.3.** Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pela Fundação COPPETEC anexa ao Edital, e os preços unitários propostos pelo licitante.

**6.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**6.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**6.5.1.** Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**6.5.2.** As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

**6.5.3.** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

**6.5.4.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**6.5.5.** A proposta deverá atender a todas as condições deste Edital e seus Anexos.

**6.5.6.** A proposta deverá conter previsão de custos para a retirada de todos os entulhos decorrentes da execução dos serviços para fora do Campus da Ilha do Fundão.

**6.5.7.** O preço global da Proposta deverá ser fornecido para fins de comparação entre as propostas dos licitantes.

**6.5.8.** Qualquer modificação no Projeto deverá ser autorizada pelo Coordenador do Projeto e/ou responsável técnico da Fundação COPPETEC.

## **7. Da Abertura dos Envelopes**

**7.1.** Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes "A" e "B", nenhum outro mais será recebido pela Comissão.

**7.2.** Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas, conforme o caso, respeitadas sempre as demais condições deste Edital.

**7.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião sempre que julgar conveniente, a fim de que disponha de melhores condições para análise dos documentos e propostas apresentados. Concluída a referida análise, o resultado será divulgado no Diário Oficial da União (D.O.U.), na página da Internet [www.coppetec.coppe.ufrj.br](http://www.coppetec.coppe.ufrj.br), e por email.



**7.4.** Na ocorrência da situação descrita no subitem anterior, serão respeitados os prazos recursais ou decisões sobre os recursos interpostos, se for o caso, para que a Comissão Permanente de Licitação divulgue a nova data, horário e local em que voltará a reunir-se com os interessados.

**7.5.** Todos os documentos apresentados durante a abertura da Licitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

**7.6.** Dos atos de julgamento da habilitação e das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que serão lidas, conferidas e assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes legais dos licitantes, onde constarão as empresas participantes do ato licitatório, as objeções e invalidações apresentadas, como também as demais ocorrências havidas no decorrer do procedimento e que possam interessar no julgamento da licitação.

## **8. Do Julgamento**

**8.1.** O julgamento da presente licitação será feito em duas fases distintas:

- a) 1ª fase: para a habilitação;
- b) 2ª fase: para as propostas de preços.

### **8.2. 1ª fase: para a habilitação;**

**8.2.1** Serão abertos inicialmente os envelopes "A" (Documentos de Habilitação), cujo conteúdo será examinado, sendo considerado inabilitado o licitante que não preencher os requisitos legais ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou que o fizer de forma incorreta ou incompleta, hipótese em que os envelopes contendo as propostas serão devolvidos fechados aos licitantes inabilitados.

**8.2.2** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**8.2.3** Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos neste Edital e, eventualmente, não apresentados no "Envelope A".

**8.2.4** Ocorrendo dúvidas na interpretação dos documentos apresentados pelos licitantes nesta 1ª fase, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para dirimi-las, poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que, se aceitos, constarão da Ata.

**8.2.5** Na hipótese de interposição de recurso, até o resultado de sua apreciação, os envelopes contendo as propostas de preços permanecerão fechados, sendo apenas rubricados pelos presentes.

**8.2.6** A Comissão Permanente de Licitação divulgará no Diário Oficial da União (D.O.U.) e na página da Internet [www.coppetec.coppe.ufrj.br](http://www.coppetec.coppe.ufrj.br) o dia, à hora e o local da reunião para a abertura dos "Envelopes B", bem como a relação dos licitantes habilitados a participar da 2ª fase; oportunidade em que será divulgado o resultado da apreciação de recursos, se for o caso.

### **8.3. 2ª fase: para a classificação:**

**8.3.1.** O julgamento da 2ª fase da licitação obedecerá ao seguinte critério:

- a) Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados na 1ª fase do julgamento da licitação.
- b) Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes que foram considerados inabilitados na 1ª fase do julgamento da licitação serão devolvidos fechados aos seus respectivos representantes, por ocasião da reunião marcada para a sua abertura.

**8.3.2.** Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 48, Incisos I e II da Lei nº. 8.666/93.

**8.3.3.** A apresentação da proposta de preços implica em total e completo reconhecimento por parte do licitante de que obteve todos e quaisquer esclarecimentos que julgou necessários, não sendo admitidas ressalvas futuras, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de penalidades previstas em lei.

**8.3.4.** Todas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes habilitados na 1ª fase do julgamento serão lidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que divulgará seus preços globais e verificará,

juntamente com os demais membros da Comissão, o cumprimento integral de todas as exigências contidas neste Edital.

**8.3.5.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso da proposta, prevalecerá o último.

**8.3.6.** Não serão permitidas aos licitantes quaisquer observações em Ata que alterem, retifiquem ou complementem qualquer item dos textos das propostas de preços apresentadas, sob pena de desclassificá-las.

**8.3.7.** Ocorrendo dúvidas na interpretação das propostas comerciais apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar das empresas participantes do certame os esclarecimentos que se fizerem necessários que, se aceitos, constarão da Ata.

**8.3.8.** Como critério de julgamento, atendendo aos interesses da COPPETEC, prevalecerá como primeira classificada do certame, a proposta de menor preço global que observe todas as demais condições do Edital. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

**8.3.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito obrigatoriamente por sorteio, em ato público.

**8.3.10.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**8.3.11.** Não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado.

## **9. Da Impugnação do Edital**

**9.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente às licitações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, do Artigo 113, da Lei 8.666/93.

**9.2.** A impugnação encaminhada via email será admitida, desde que o documento original seja protocolado dentro do prazo previsto no item 9.1, junto ao Protocolo da Gerência de Compras da Fundação COPPETEC, que deverá formalizar o recebimento.

**9.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a COPPETEC, as falhas ou irregularidades que o viciaram, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de classificação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **10. Dos Recursos**

**10.1.** Dos atos das autoridades competentes da COPPETEC e das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, na forma do Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, a contar da intimação ou lavratura da Ata.

**10.2.** O recurso encaminhado via email será admitido, desde que o instrumento original seja recebido dentro do prazo previsto no item 10.3, devidamente protocolado junto ao Protocolo da Gerência de Compras da Fundação COPPETEC, que deverá formalizar o recebimento.

**10.3.** O recurso administrativo referente aos atos de decisão de julgamento das fases de habilitação e de classificação deverá ser encaminhado ao Diretoria da COPPETEC por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos prazos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, que terá a oportunidade de reformular a decisão atacada ou, caso contrário, fazê-lo subir devidamente instruído para decisão da Diretoria da COPPETEC, como determina o § 4º do citado dispositivo legal.

**10.4.** Os resultados de julgamento de impugnações e recursos administrativos interpostos serão divulgados no Diário Oficial da União (D.O.U.), no quadro de avisos existente na entrada do prédio da COPPETEC e na página [www.coppetec.coppe.ufrj.br](http://www.coppetec.coppe.ufrj.br).

## **11. Da Adjudicação e da Homologação**

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e conseqüente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## **12. Da Garantia Técnica**

12.1. Será exigida garantia técnica de 1 (um) ano nos termos das normas da ABNT, do INMETRO e do CREA e dos dispositivos legais das Posturas Municipais da Cidade do Rio de Janeiro.

## **13. Do Contrato**

13.1. O contrato para a execução dos serviços será firmado após a homologação da licitação, pela Diretoria da Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC e pelo representante da CONTRATADA.

13.2. Serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições e anexos do Edital, Proposta e todos os demais documentos aceitos e aprovados pela Comissão Permanente de Licitação, assim como toda a legislação aplicável à espécie, além das normas, métodos e especificações pertinentes ao objeto da Licitação.

13.3. É facultado à Fundação COPPETEC, quando o licitante classificado em primeiro lugar não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

13.4. A CONTRATADA, atendendo as determinações da Fundação COPPETEC, será obrigada a apresentar documentos legais ou contábeis que lhes forem exigidos durante a vigência do contrato. A recusa na apresentação da documentação exigida acarretará à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação, inclusive rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COPPETEC, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6. Fica estabelecido que os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões a qualquer momento, conforme necessidade da COPPETEC, nos moldes do Artigo 65, §1º, 2º e 3º, da Lei nº. 8.666/93.

## **14. Da Subcontratação**

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

## **15. Das Obrigações da Contratada e da Contratante**

15.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Reunir-se com os técnicos do(a) (Setor), indicados pelo Parque Tecnológico da UFRJ, como primeiro ato antes de iniciar os serviços objetivados pelo Contrato, para o estabelecimento das diretrizes de ação conjunta entre as partes;
- b) Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao projeto e à execução da obra;
- c) Executar os serviços de acordo com todas as normas e exigências técnicas a ela inerentes, conforme as normas da ABNT, INMETRO e CREA e dispositivos legais das Posturas Municipais da Cidade do Rio de Janeiro, bem como o Edital e todos os documentos que o integram;
- d) Executar os serviços dentro do prazo máximo determinado pelo Edital ou daquele indicado na sua proposta de preços;
- e) Cumprir todas as exigências contidas neste Edital e nos documentos que o integram;

- f) Retirar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, do local dos trabalhos quaisquer materiais ou pessoas que, a juízo da fiscalização, forem julgados impróprios ou inconvenientes, não podendo isto ser considerado motivo de suspensão, mesmo que temporária, dos trabalhos, preços e prazos. Caso ocorra a suspensão dos trabalhos por conta dos materiais, a CONTRATADA se obriga a pagar multa diária na forma da alínea “b” do subitem 10.1 Contrato;
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e com identificação (crachá);
- h) Manter o local da execução dos serviços sempre limpo e devidamente protegido e seguro, considerando que o local é de acesso público, tanto de pedestres como veículos;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- j) Manter no local do serviço, em tempo integral, um engenheiro residente, devidamente inscrito no CREA-RJ, que será responsável pelos contatos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- k) Prever, durante o andamento dos trabalhos, proteção e isolamento à área da execução, de acordo com o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, de forma a protegê-la diariamente dos transeuntes, dos veículos e das intempéries, utilizando como proteção tapumes, cones, e outros que se fizerem necessários;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**15.2.** A Contratante se obriga a:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor total contratado para a execução dos serviços, e a fiscalizar o fiel cumprimento do objeto;
- b) Providenciar os trâmites legais e os necessários para a assinatura do Termo Contratual;
- c) Supervisionar a execução dos serviços objeto do Contrato;
- d) Indicar o local para colocação dos “equipamentos de proteção e segurança” .

**16. Dos Pagamentos**

**16.1.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

**16.2.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**16.3.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**16.4.** Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**16.5.** Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

**16.6.** A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**16.7.** A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como

para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**16.8.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**16.9.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**16.10.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**16.11.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo funcionário/fiscal competente, da Nota Fiscal/Fatura e na medição/cronograma físico-financeiro, apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**16.12** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;

**b.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” no cadastro da Fundação COPPETEC, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

**c.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**16.13.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**16.14.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento na Fundação COPPETEC e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**16.15.** No que concerne ao cadastramento na Fundação COPPETEC, a CONTRATANTE não suspenderá o pagamento se a CONTRATADA estiver irregular. Neste caso, a CONTRATANTE providenciará advertência, por escrito, da CONTRATADA no sentido de que, em prazo de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA regularize sua situação junto a COPPETEC ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**16.16.** O pagamento mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**16.17.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**16.18.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**16.19.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16.20.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**16.21** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.22.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **17. Da Fiscalização**

**17.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

**17.2.** O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução do serviço.

**17.3.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**17.4.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**17.5.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **18. Do Recebimento do Objeto**

**18.1.** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**18.2.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**18.3.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**18.4.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**18.5.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**18.6.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**18.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**18.8.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **19. Da Rescisão do Contrato**

**19.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato e nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **20. Da Dotação Orçamentária**

**20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do CONVÊNIO FINEP: 01.12.0149-00na dotação abaixo discriminada:

**Fonte: CONVÊNIO FINEP: 01.12.0149-00**

**Projeto: INC. EMPR. 14116**

## **21. Das Responsabilidades da Contratada**

**21.1.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à COPPETEC, e ao Parque Tecnológico da UFRJ e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos moldes do Artigo 70 da Lei 8.666/93, que no caso da execução do Contrato do presente objeto, verificar-se-á através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA.

**21.2.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos salários e vantagens das pessoas e prepostos que executarão os serviços decorrentes do Contrato, bem como do recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes.

**21.3.** A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção e segurança do trabalho, que deverão estar de acordo com as normas NR-6 "Equipamentos de Proteção Individual" e NR-18 "Condição e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção".

**21.4.** Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar cuidado especial com as redes de água e elétrica e outras existentes que deverão ser retiradas ou remanejadas para possibilitar a execução dos serviços, devendo recompô-las com materiais iguais aos anteriormente existentes.

## **22. Das Infrações e das Sanções Administrativas**

**22.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. multa moratória de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta) dias**.

**22.2.** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**22.3.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação;

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Fundação COPPETEC pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação COPPETEC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Fundação COPPETEC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**22.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela COPPETEC, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**22.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**22.6.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**22.7** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**22.8.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**22.9** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Fundação COPPETEC em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Fundação COPPETEC, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.12.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fundação COPPETEC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso cobrado judicialmente.

**22.13.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**22.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Fundação COPPETEC.



**22.15.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **23. Das Disposições Gerais**

**23.1.** A Fundação COPPETEC não pode descumprir as normas e condições deste Edital ao qual se acha estritamente vinculada.

**23.2.** Da apresentação da proposta, conclui-se que a licitante entendeu e aceitou o objeto da presente licitação, sem restrições.

**23.3.** Vistoria técnica, será agendada com a Sr<sup>a</sup>. Juliana Fernandes ou por técnicos designados pelo próprio, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, das 10h às 12h e das 14h às 16h, pelo telefone 3733-1959..

**23.4.** Outros esclarecimentos, caso necessário, serão fornecidos mediante solicitação formal devidamente protocolada em até 03 (três) dias úteis antes da abertura desta licitação pela Comissão Permanente de Licitação da COPPETEC, localizada na Rua Moniz Aragão, S/Nº - Centro de Gestão Tecnológica – Cidade Universitária – Ilha do Fundão – RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, das 10h às 12h e das 14h às 16h, pelo e-mail [fclicitacoes@coppetec.coppe.ufrj.br](mailto:fclicitacoes@coppetec.coppe.ufrj.br).

**23.5.** A presente licitação ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte de expediente na COPPETEC, no mesmo horário, caso ocorra, no dia marcado para a sua realização, impedimento ou qualquer eventualidade de força maior, decretação de ponto facultativo ou feriado que altere a normalidade dos serviços administrativos, mantidos os demais termos deste Edital.

**23.6.** Os interessados em participar da presente licitação deverão retirar os Anexos (Especificações dos Serviços, Planilha Orçamentária e plantas e desenhos) junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e horários do conforme ANEXO IV, mediante a apresentação de 01 (um) CD-ROM virgem, no qual serão copiados todos os arquivos, sendo devolvido mediante assinatura de recibo próprio, a ser anexado ao processo.

**23.7.** As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**23.8.** Na sala de reuniões onde será realizada a reunião de abertura da licitação e todas aquelas referentes às atividades de recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos ao certame, não serão permitidas fumar, nem utilizar aparelhos de comunicação como celulares, rádios, pageres etc., sob pena das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções penais pertinentes.

**23.9.** A Comissão Permanente de Licitação poderá a critério prorrogar o horário de entrega de abertura de envelopes constante no item 3.1 em até 15 minutos.

### **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Modelo de declaração (Habilitação);

Anexo III – Modelo de declaração (Proposta de Preços).

Anexo IV – Atestado de Vistoria;

Anexo V – Especificação dos serviços e lista de materiais;

Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.

José Carlos Costa da Silva Pinto  
Diretor Executivo  
Fundação COPPETEC

## ANEXO I

**PROJETO BÁSICO** para “Construção de 4 (quatro) mezaninos no Espaço 2: Prédio do MP do Parque Tecnológico do Rio – UFRJ, para a adequação do projeto de estruturas metálicas, demolição das instalações existentes e obra de construção de mezaninos, no âmbito do projeto INC EMPR 14116 – FINEP: 01.12.0149-00”

### PROJETO BÁSICO

#### 1 OBJETO

*Trata-se da prestação de serviços para “Construção de 4 (quatro) mezaninos no Espaço 2: Prédio do MP do Parque Tecnológico do Rio – UFRJ, para a adequação do projeto de estruturas metálicas, demolição das instalações existentes e obra de construção de mezaninos, no âmbito do projeto INC EMPR 14.116 – FINEP: 01.12.0149-00”.*

#### 2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

*O objeto deste projeto básico compreende a construção de novas áreas nos **módulos 02, 05, 06 e 08**, correspondentes aos mezaninos dos respectivos módulos. Para tanto, deverão ser executados os seguintes serviços: (1) Mobilização, (2) catalogação e retirada com reaproveitamento de equipamentos de ar condicionado e luminárias, (3) demolição de forro de gesso, (4) adequação do projeto de estrutura metálica existente nos mezaninos, (5) construção dos mezaninos.*

#### 3 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

##### (1) Os serviços de mobilização envolvem:

- Construção do canteiro de obra, com vestiário, em área determinada pela Fiscalização.
- Instalação de containeres ou barracão para guarda de materiais e uso da Fiscalização, totalizando 50 m<sup>2</sup>.

##### (2) Os serviços de catalogação e retirada de equipamentos e luminárias envolvem:

- Retirada com reaproveitamento de 60 luminárias de embutir, existentes no **módulo 05**, com duas lâmpadas fluorescentes de 32W com reator eletrônico;  
Retirada com reaproveitamento de 48 luminárias de embutir, existentes no **módulo 06**, com duas lâmpadas fluorescentes de 32W com reator eletrônico;  
Retirada com reaproveitamento de 54 luminárias de embutir, existentes no **módulo 08**, com duas lâmpadas fluorescentes de 32W com reator eletrônico;  
Retirada com reaproveitamento dos equipamentos de ar condicionado tipo Split dos **módulos 05, 06 e 08**, bem como seus dutos e tubulações.
- Catalogação dos equipamentos de ar condicionado por módulo, informando a marca, a capacidade e o número de série.
- Catalogação das luminárias por módulo, informando a quantidade e tipo de lâmpada, potência e voltagem.

*Os serviços de catalogação serão acompanhados pela equipe da Gerência de Operações do Parque Tecnológico – UFRJ.*

*Os serviços de catalogação, retirada de luminárias e equipamentos para o **módulo 02** não serão necessários.*

##### (3) Os serviços de demolição de forro de gesso envolvem:

- Demolição de aproximadamente 200 m<sup>2</sup> de teto de gesso de cada um dos módulos (05, 06 e 08).

O serviço de demolição de forro de gesso para o **módulo 02 não será necessário**.

(4) A adequação do projeto existente de estrutura metálica dos mezaninos envolve:

- Revisar o projeto existente de estrutura dos mezaninos, acrescentando-lhe - 1/3 da área do piso dos módulos . Ver projeto em anexo.

Segue a especificação do projeto existente de estrutura dos mezaninos referente a 1/3 da área total dos módulos.

“A estrutura de sustentação do mezanino será em aço estrutural VIGAS “W” – Aço ASTM A572 GRAU 50. Chapas em aço ASTM A-36. Soldas conforme “AWS”, usar eletrodos E-70XX.”

O projeto deverá ser aprovado pela Gerência de Projetos do Parque Tecnológico.

(5) Serviços de construção dos mezaninos que envolvem:

- Montagem dos mezaninos em estrutura metálica, que deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura automotiva na cor cinza médio.
- Reconstituição do revestimento de alvenaria em gesso e aplicar duas demãos de pintura acrílica na cor branco neve fosca, do piso até a altura do mezanino.

#### **4 LOGÍSTICA DE IMPLANTAÇÃO**

A implantação dos mezaninos deverá ser feita em duas etapas, considerando a execução de dois módulos por vez. Antes do início das atividades, A CONTRATADA deverá consolidar a logística da obra em conjunto com a Fiscalização, de maneira que as empresas que operam nos módulos em questão possam efetuar sua movimentação para outros locais, liberando espaço para obra, sem prejuízo do prazo de execução do contrato e das atividades das empresas.

#### **5 PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA**

O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado junto da proposta de preços pela CONTRATADA e submetido à aprovação da Gerência de Projetos do Parque Tecnológico no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Este cronograma deverá apresentar valores abertos por item inseridos dentro de cada etapa de execução, inclusive impostos e taxas aplicáveis, indicando, assim, a composição do custo final.

O prazo de execução estimado é de 180 dias corridos, podendo ser alterado por interesse da Administração ou necessidade técnica.

#### **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho; responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de responsável por acidentes e danos que, eventualmente, causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços.

A equipe deverá estar habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui descritos.

## 7 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização dos serviços caberá a um funcionário, previamente designado, o qual poderá, sem prejuízo de suas outras atividades, fiscalizar outros serviços.

## 8 DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos serviços a serem executados, inclusive projeto, devem estar incluídos: materiais, equipamentos para levantamento, quando pertinente, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, e toda e qualquer despesa necessária para a entrega dos produtos decorrentes desta licitação.

O canteiro de obras deverá atender às Normas Regulamentadoras:

nº 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

nº 35 - Trabalho em Altura.

O projeto descrito neste Projeto Básico deverá, também, atender às normas técnicas pertinentes e vigentes em suas versões atualizadas. Para a execução dos projetos serão obedecidas todas as leis de postura, normas gerais e disposições transitórias relativas à elaboração de projetos. Os principais documentos legais a serem observados são: o Regulamento de Uso do Solo do Parque Tecnológico, as Leis Ambientais, a ABNT, a NBR, o Ministério do Trabalho, demais legislações pertinentes e legislações específicas. Onde as Normas da ABNT forem omissas ou incompletas, poderão ser adotadas normas de outras entidades brasileiras ou de origem estrangeira, sujeitando-se esta adoção à aprovação da Gerência de Projetos do Parque Tecnológico.

Os documentos produzidos deverão utilizar o padrão de desenho e diagramação do Parque Tecnológico.

Todos os projetos serão entregues ao cliente em uma via impressa em papel plotter e em via magnética do tipo “CD-ROM”. Os desenhos serão fornecidos em arquivos na extensão “dwg”, planilhas, em formato “xls”, e os documentos em formato “doc”.

As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do objeto deste Projeto Básico deverão ser emitidas em nome da pessoa jurídica, tanto para projetos quanto para execução da obra.

**Obs: Será obrigatório o envio da planilha de composição de custos unitários**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2013**

**ANEXO II – MINUTA DE MODELO DE DECLARAÇÃO (HABILITAÇÃO)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**

- C. . Para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )sim / ( )não. Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).
2. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação, na forma do § 2º, Artigo 32 da Lei 8.666/93.

---

Local e data

---

Representante Legal

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2013**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (PROPOSTA DE PREÇOS)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ .

**DECLARA**

1. Que a empresa está apta a tomar todas as providências definidas neste Edital e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato;
2. Que tributos, seguro, frete, BDI, etc., já estão inclusos no preço global, admitindo-se que o incidente sobre o serviço e material oferecido (e destacado) seja apenas para efeito de emissão de Nota Fiscal.

Local data \_\_\_\_\_

Representante Legal



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2013**  
**ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA**

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº. , que a empresa \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREA nº. \_\_\_\_\_, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços de Obras para o Prédio do Laboratório de Modelagem, Simulação e Controle de Processos LMSCP-PEQ, obtendo todas as informações necessárias referente às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Fiscalização da UFRJ (carimbo)  
Registro nº.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Empresa (carimbo)  
CPF nº.  
C.I. nº.

**Funcionário responsável pela Vistoria e telefone para contato:**

**xxxxxxxxxxxx**

**Tel : xxxxxxxx**



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2013**

**ANEXO V**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, PLANTAS/DESENHOS PERTINENTES e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

**DISPONÍVEL SOMENTE NA RUA MONIZ ARAGÃO, 360, das 09:00hs às 16:00hs - PRÉDIO DO CENTRO DE GESTÃO TECNOLÓGICA – ILHA DO FUNDÃO – CIDADE UNIVERSITÁRIA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE 01 (UM) CD-ROM VIRGEM.**

LOGOTIPO DA EMPRESA
---------------------

Data:

**SERVIÇO:** Adequação do projeto de estrutura e construção de mezaninos dos Módulos 02, 05, 06 e 08  
**LOCAL:** Rua Paulo Emídio Barbosa, 485, quadra VI-1, Ilha da cidade Universitária - RJ

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (ESTIMATIVA) Mês/Ano de Referência: 08/2013

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1		<b>MOBILIZAÇÃO</b>				
1.1		Construção do canteiro de obra com vestiário				R\$ 0,00
1.2		Instalação de containeres ou barracão para guarda de materiais	m²	50,00		R\$ 0,00
2		<b>CATALOGAÇÃO E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS E LUMINÁRIAS</b>				
2.1	Retirada de luminárias	Retirada com reaproveitamento de luminárias de embutir, com duas lâmpadas de 32W com reator eletrônico; MÓDULO 05	unid	60		R\$ 0,00
2.2	Retirada de luminárias	Retirada com reaproveitamento de luminárias de embutir, com duas lâmpadas fluorescentes de 32W com reator eletrônico; MÓDULO 06	unid	48		R\$ 0,00
2.3	Retirada de luminárias	Retirada com reaproveitamento de luminárias de embutir, com duas lâmpadas fluorescentes de 32W com reator eletrônico; MÓDULO 08	unid	54		R\$ 0,00
2.4	Retirada de equipamento	Retirada com reaproveitamento dos equipamentos de ar condicionado tipo Split dos módulos 05, 06 e 08, bem como seus dutos e tubulações	unid			R\$ 0,00
2.5	Catálogoção	Catálogoção dos equipamentos de ar condicionado dos módulos 05, 06 e 08, informando a marca, a capacidade e o número de série.				R\$ 0,00
2.6	Catálogoção	Catálogoção das luminárias dos módulos 05, 06 e 08, informando a quantidade e tipo de lâmpada, potência e voltagem				R\$ 0,00
3		<b>ADEQUAÇÃO DO PROJETO EXISTENTE DE ESTRUTURA METÁLICA</b>				
3.1	Projeto	Revisão do projeto existente de estrutura dos mezaninos,				R\$ 0,00
4		<b>DEMOLIÇÃO DO FORRO DE GESSO</b>				
4.1	Obra	Demolição de teto de gesso dos módulos 05, 06 e 08	m²	600,00		R\$ 0,00
5		<b>CONSTRUÇÃO DOS MEZANINOS</b>				
5.1	Obra	Construção das estruturas e lajes dos Mezaninos dos módulos 02, 05, 06 e 08				R\$ 0,00
5.2	Obra	Reconstituição em gesso do revestimento de alvenaria até a altura dos mezaninos nos módulos 05, 06 e 08				R\$ 0,00
5.3	Obra	Revestimento em gesso na alvenaria até a altura do mezanino no módulo 02				R\$ 0,00
5.4	Obra	Pintura acrílica na cor branco neve fosca até a altura dos mezaninos				R\$ 0,00
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
					TOTAL:	R\$ 0,00
					BDI ( X %)	R\$ 0,00
					TOTAL COM BDI	R\$ 0,00

## ANEXO VI

**CONTRATO GECOM Nº. XX/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS**, fundação privada sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93 conforme escritura registrada sob o nº. de ordem 125.161 do livro "A" nº. 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº. 01.119.923, com sede no Centro de Gestão Tecnológica – CGTEC – CT2, Rua Moniz Aragão, s/n – Cep. 21941-972 – Rio de Janeiro – RJ - Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo José Carlos Costa da Silva Pinto, e a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1-A realização, pela **CONTRATADA**, de atividades de Serviços de \_\_\_\_\_, situado na XXXXXXXXXXXX, conforme proposta anexa que passa a fazer parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2-O prazo de execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de assinatura do presente termo.

### **CLAUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

2.1-Os serviços serão executados sob a orientação e supervisão do Coordenador \_\_\_\_\_, de acordo com os procedimentos internos e operacionais do Parque Tecnológico da UFRJ.;

### **CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

3.1- Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA e a CONTRATANTE a manter todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe foram confiados, obrigando-se ainda a:

3.2- A CONTRATADA se obriga a:

- a) Reunir-se com os técnicos do(a) (Setor), indicados pelo Parque Tecnológico da UFRJ, como primeiro ato antes de iniciar os serviços objetivados pelo Contrato, para o estabelecimento das diretrizes de ação conjunta entre as partes;
- b) Executar os serviços de acordo com todas as normas e exigências técnicas a ela inerentes, conforme as normas da ABNT, INMETRO e CREA e dispositivos legais das Posturas Municipais da Cidade do Rio de Janeiro, bem como o Edital e todos os documentos que o integram;
- c) Executar os serviços dentro do prazo máximo determinado pelo Edital ou daquele indicado na sua proposta de preços;
- d) Cumprir todas as exigências contidas neste Edital e nos documentos que o integram;
- e) Retirar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, do local dos trabalhos quaisquer materiais ou pessoas que, a juízo da fiscalização, forem julgados impróprios ou inconvenientes, não podendo isto ser considerado motivo de suspensão, mesmo que temporária, dos trabalhos, preços e prazos. Caso ocorra a suspensão dos trabalhos por conta dos materiais, a CONTRATADA se obriga a pagar multa diária conforme prevista no presente termo de contrato;
- f) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e com identificação (crachá);

- g) Manter o local da execução dos serviços sempre limpo e devidamente protegido e seguro, considerando que o local é de acesso público, tanto de pedestres como veículos;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- i) Manter no local do serviço, em tempo integral, um engenheiro residente, devidamente inscrito no CREA-RJ, que será responsável pelos contatos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- j) Prever, durante o andamento dos trabalhos, proteção e isolamento à área da execução, de acordo com o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, de forma a protegê-la diariamente dos transeuntes, dos veículos e das intempéries, utilizando como proteção tapumes, cones, e outros que se fizerem necessários;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**3.3- A Contratante se obriga a:**

- d) Pagar à CONTRATADA o valor total contratado para a execução dos serviços, e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto;
- e) Providenciar os trâmites legais e os necessários para a assinatura do Termo Contratual;
- f) Supervisionar a execução dos serviços objeto do Contrato;
- d) Indicar o local para colocação dos “equipamentos de proteção e segurança”.

**CLÁUSULA QUARTA: VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO.**

**4.1-** Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global, fixo e irrevogável de R\$ XXX.XXXXX XXX).

**4.2-** Os valores devidos pela CONTRATANTE serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro , mediante a apresentação das respectivas notas fiscal, onde deverá constar ainda o número do presente termo de contrato.

**4.3-** Os valores acima somente serão pagos após a aprovação, pelo Coordenador Mauricio Guedes do Parque Tecnológico da UFRJ, da respectiva etapa dos serviços.

**4.4-** A CONTRATADA declara que os preços propostos para a execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, taxas, impostos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato, não cabendo, revisão de preço, reajuste e repactuação, seja a que título for.

**4.5-** Constitui dever da contratada:

**4.5.1-** Na apresentação da fatura para pagamento deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) GPS autenticada código 2208
- b) GFIP Autenticada código 155
- c) Protocolo de envio SEFIP.

**4.5.2-** Todos os encargos a serem pagos ao INSS deverão ser com o CNPJ e a inscrição no CEI da CONTRATADA e com seu próprio CNPJ.

**CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA**

**5.1-** O prazo de vigência do presente contrato é de XX (XXXXXXX) dias, contados a partir da data de sua assinatura e de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado através de termo aditivo assinado entre as partes.

## **CLAUSULA SEXTA. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1-** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à COPPETEC, e ao \_\_\_\_\_ e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos moldes do Artigo 70 da Lei 8.666/93, que no caso da execução do Contrato do presente objeto, verificar-se-á através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA.

**6.2-** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos salários e vantagens das pessoas e prepostos que executarão os serviços decorrentes do Contrato, bem como do recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes.

**6.3-** A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção e segurança do trabalho, que deverão estar de acordo com as normas NR-6 “Equipamentos de Proteção Individual” e NR-18 “Condição e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção”.

**6.4-** Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar cuidado especial com as redes de água e elétrica e outras existentes que deverão ser retiradas ou remanejadas para possibilitar a execução dos serviços, devendo recompô-las com materiais iguais aos anteriormente existentes.

## **CLAUSULA SÉTIMA. DA GARANTIA TÉCNICA**

**7.1-** Será exigida garantia técnica de 01 (um) ano nos termos das normas da ABNT, do INMETRO e do CREA e dos dispositivos legais das Posturas Municipais da Cidade do Rio de Janeiro.

## **CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLEMENTO E RESCISÃO**

**8.1-** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato e nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2-** Qualquer das partes poderá considerar rescindido o presente contrato, garantido o direito de defesa prévia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à outra parte caiba qualquer direito ou indenização, no caso de:

**8.2.1-** Inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais que persista por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias garantido o direito de defesa prévia;

**8.2.2-** Cessão ou sub-rogação de qualquer parte ou direito deste contrato por quaisquer das partes, sem prévia e indispensável concordância por escrito da outra parte, hipótese em que a parte prejudicada poderá também pleitear perdas e danos, na proporção de seus prejuízos garantido o direito de defesa prévia.

**8.3-** A tolerância de uma das partes no que respeita ao cumprimento das obrigações assumidas pela outra não constituirá novação ao presente contrato nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, garantido o direito de defesa prévia.

**8.4-** Não obstante o prazo ajustado na cláusula quinta retro, quaisquer das partes poderá denunciar e obter a rescisão do presente Acordo mediante notificação escrita à outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, garantido o direito de defesa prévia.

**8.4.1-** A denúncia assim praticada dar-se-á sem prejuízo dos serviços em andamento, fazendo-se, para tanto, o levantamento econômico-financeiro para efeito de encerramento de contas e ressarcimento de importâncias porventura devidas, garantido o direito de defesa prévia.

## **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**9.1-** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

**9.2-** O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução do serviço.

**9.3-** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**9.4-** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**9.5-** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1-** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias.

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Fundação COPPETEC pelo prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Fundação COPPETEC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**10.2-** O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da fórmula estabelecida neste contrato;

**10.3-** A Aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**10.4-** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fundação COPPETEC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso cobrado judicialmente.

**10.5-** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.6-** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Fundação COPPETEC em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.7-** O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de execução dos serviços, ensejando a rescisão e cancelamento do instrumento contratual, por justa causa, e aplicação da multa de 12% (doze por cento) sobre o valor dos serviços não realizado, com a conseqüente suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE. Será aplicada a presente sanção independente da prevista na alínea "a" do termo de contrato.

**10.8-** O pedido de prorrogação de prazo para execução da obra, só será conhecido pela CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a CONTRATANTE, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido;

**10.9-** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.10-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Fundação COPPETEC, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.11-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Fundação COPPETEC.

**10.12-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.13-** Todas as sanções a serem aplicadas, será sempre garantida a defesa prévia das partes, com antecedência, conforme previsto em lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1-** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**11.2-** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**11.3-** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**11.4-** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**11.5-** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**11.6-** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**11.7-** Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**11.8-** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 2013.

Pela CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Diretor Executivo  
Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Rio de Janeiro, xx de xxxx de 2013.

**Tomada de Preço – 11/2013**

**Referente:**

*Prezados Senhores,*

**Visando melhor controle de nosso processo, solicitamos que seja confirmada a retirada do CD com o Memorial descritivo do projeto, conforme Tomada de Preços 11/2013.**

*Desde já agradecemos,*

*Atenciosamente,  
Gerência de Compras & Licitações  
FUNDAÇÃO COPPETEC/COPPE/UFRJ  
Tel: 3622.3462 /3461/3492*

*Empresa:* \_\_\_\_\_

*Assinatura:* \_\_\_\_\_

*Data da retirada:* \_\_\_\_\_

*Empresa:* \_\_\_\_\_

*Assinatura:* \_\_\_\_\_

*Data da retirada:* \_\_\_\_\_

*Empresa:* \_\_\_\_\_

*Assinatura:* \_\_\_\_\_

*Data da retirada:* \_\_\_\_\_

*Empresa:* \_\_\_\_\_

*Assinatura:* \_\_\_\_\_

*Data da retirada:* \_\_\_\_\_

*Empresa:* \_\_\_\_\_



Assinatura: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_\_